Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 12/2003
Poder Legislativo
De 16 de abril de 2003

"Exclui dispositivo que especifica da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica excluído o § 1º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 16 de abril de 2003.

Maria Shirley Lemes da Silveira Melo
Presidente da Câmara

Marcos Maroni Escudeiro
Vice-Presidente

Renilde Romano
Secretária

CERTIDÃO

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 16 de abril de 2003.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

Obs.: Projeto de Emenda à LOM nº 01/2003 – PL, de autoria da Vereadora Renilde Romano.